

**ASSUNTO** 

Entendimento da CEF-CAU/RS acerca das matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores anexo à presente deliberação.

## DELIBERAÇÃO Nº 030/2019 - CEF - CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida extraordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 23 de agosto 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 102, da Resolução CAU/BR nº 139/2017, que dispõe sobre a competência das comissões ordinárias, e art. 93 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o disposto no art. 2°, da Lei nº 12.378/2010, o qual determina as atividades e as atribuições do arquiteto e urbanista, bem como os campos de atuação a que estas se aplicam:

"Art. 2º As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

(...)

III - da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;"

Considerando o disposto no art. 3º, da Resolução CAU/BR nº 21/2012, o qual dispõe que, para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

- "1. PROJETO
- 1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
- 1.6.1. Levantamento paisagístico;
- 1.6.2. Prospecção e inventário;
- 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
- 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
- 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;
- 1. EXECUÇÃO
- 2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
- 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
- 2.6.2. Execução de recuperação paisagística;
- 2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;"

Considerando que a Resolução CNE/CES nº 002/2010, a qual "institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006", determina que o Paisagismo deve constar na proposta pedagógica dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, dentro do Núcleo de Conhecimentos Profissionais, e deve fazer parte do perfil e das habilidades do egresso;

Considerando que a CEF-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 152/2017 – CEF/CAU-BR, trata das propostas do CAU/BR acerca do Projeto de Lei nº 2043/2011; e





Considerando o disposto no art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, o qual determina que todas as deliberações exaradas pelas comissões serão encaminhadas à Presidência para conhecimento, providências, apreciação aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso.

#### **DELIBERA**:

- 1. Por solicitar à Presidência do CAU/RS que encaminhe oficio destinado à CEF-CAU/BR, com o objetivo de:
  - 1.1. Apresentar o entendimento da CEF-CAU/RS no que tange às matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores, anexo à presente deliberação, na expectativa de que sejam tomadas as medidas convenientes junto às instâncias regulamentárias do ensino do Design de Interiores;
  - 1.2. Solicitar um retorno quanto às providências, porventura, adotadas.
- 2. Por encaminhar à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento.

Porto Alegre – RS, 23 de agosto 2019.

Render fill CLAUDIO FISCHER Coordenador RODRIGO SPINELLI Coordenador Adjunto JOSÉ ARTHUR FELL Membro PAULO RICARDO BREGATTO Membro ANA ROSA SULZBACH CÉ Suplente ALEXANDRE COUTO GIORGI ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA Suplente MAURÍCIO ZUCHETTI Suplente



## **ANEXO**

# Entendimento da CEF-CAU/RS acerca das matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores.

Face à notícia de que a disciplina paisagismo estaria sendo oferecida no currículo de alguns cursos de Design de Interiores, viemos aqui discorrer sobre as razões que nos levam a recomendar que esta situação seja observada pelas demais CEF/UF, para possibilitar ao CAU/BR tomar as medidas convenientes junto às instâncias regulamentárias do ensino do Design de Interiores.

O campo de atuação do Paisagismo (ou Arquitetura da Paisagem e Arquitetura Paisagística) é atributo exclusivo do profissional arquiteto e urbanista, conforme a Lei nº 12.378, de 2010, artigo 2º, parágrafo único, inciso III.

Os designers de interiores podem organizar e planejar, em semelhança a este campo de atuação, jardins internos ou contíguos a ambientes interiores conforme diz a Lei nº 13.369, de 2016, artigo 4º, inciso VIII.

Segundo definições dos termos constantemente relacionados a Paisagismo, pode-se esclarecer a diferença entre as situações de paisagismo e as de jardinagem (ou jardinismo), mediante consulta na internet ao dicionário *Priberam*<sup>1</sup> da Língua Portuguesa:

## Paisagem (do francês paysage)

Substantivo feminino

- 1. Extensão de território que se abrange com um lance de vista.
- 2.Desenho, quadro, gênero literário ou trecho que representa ou em que se descreve um sítio campestre.

### Paisagismo (paisagem + -ismo)

Substantivo masculino

- 1. Representação de paisagens nas artes plásticas.
- 2. Estudo da preparação ou organização da paisagem como complemento da arquitetura ou da distribuição urbanística.

### Jardinagem (jardinar + -agem)

Substantivo feminino

- 1. Arte de cultivar jardins.
- 2. Cultura de jardins.

## Jardinismo (jardim+-ismo)

Substantivo masculino

- 1.Gosto por jardinagem ou por jardins.
- 2. Arte de projetar ou cultivar jardins.

De acordo com os verbetes acima apresentados, a atividade de paisagismo é estabelecida em espaço aberto (exterior), isto é, em uma "Extensão de território que se abrange com um lance de vista", formando cenários e instalações que procuram demonstrar o ambiente natural em sua versatilidade de formas e plenitude de suas manifestações como, por exemplo, um "trecho que representa ou em que se descreve um sítio campestre". Observe-se ainda que o campo da jardinagem ou do jardinismo

An Market

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> PRIBERAM, dicionário disponível em https://dicionario.priberam.org/ consultado em 15-03-2019.



representa atribuições que, não menos nobres, fazem parte de uma série de atividades contidas dentro do grande campo do conhecimento do Paisagismo.

Destaca-se que um projeto de paisagismo pode não conter nenhuma vegetação, como é o caso das chamadas "praças secas", talvez a mais famosa delas seja de San Marco, em Veneza. Este exemplo distingue semanticamente os dois termos frequentemente confundidos no linguajar leigo: paisagismo não é jardinagem.

Abaixo há uma planilha das expressões utilizadas neste tema em cinco línguas, que permite comparar definições do léxico português com as de outros países.

Português	Espanhol	Francês	Inglês	Alemão
Paisagem	Paisaje	Paysage	Landscape	Landschaft
Paisagismo	Paisajismo	Aménagement paysager	Landscaping	Landschaftsbau
Arquitetura da paisagem	Arquitectura del paisaje	Architecture de paysage	Landscape architecture	Landschaftsarchitektur
Jardim	Jardín	Jardin	Garden	Garten
Jardinagem	Jardinería	Jardinage	Gardening	Gartenarbeit
Jardinismo	Jardinismo			
Jardim interior	Jardín interior	Jardin intérieur	Indoor garden	Indoor-garten
Jardim de interiores	Jardín de interior		Interior garden	Innengarten

Fato é que já há no Rio Grande do Sul algumas Instituições de Ensino que estão oferecendo cursos, registrados pelo MEC, de Especialização / Mestrado em Design de Interiores os quais lecionam disciplinas de paisagismo. Algo que preocupa, a partir do momento em que se formam profissionais não diplomados em Arquitetura e Urbanismo, mas especializados, que passam a atuar na área paisagística sem que os mesmos possuam atribuição legal para tal.

Há de se ressaltar que o termo "*Master*", empregado por algumas destas instituições, é apenas uma expressão de marketing, o que traz em alusão a uma semelhança fonética, no português com a palavra "Mestre" sem, entretanto, guardar nenhuma relação de significado entre o curso de pós-graduação e o curso registrado no CNE como Mestrado.

Deve-se verificar o que está sendo oferecido nas matérias de paisagismo por alguns cursos, no Rio grande do Sul e em todo o Brasil, a fim de que o CAU possa fiscalizar e orientar tais instituições, bem como os egressos destes cursos, do correto entendimento da área.

E como tantos outros cursos formação continuada de curta duração, estes não geram nenhuma atribuição para o exercício profissional. É necessário deixar claro que projetos de pátios, parques, praças e outros espaços:

- Demandam conhecimentos muito maior do que fazer projetos de espaços contíguos a espaços internos;
- Na maioria das vezes os projetos de paisagismo ultrapassam a botânica ou a jardinagem;

July Till



 Outras vezes os projetos de paisagismo estão associados aos projetos de urbanismo, instalações e mobiliário urbano.

Ressalva-se também que como a botânica e os jardins são elementos que fazem parte da Arquitetura da Paisagem é recomendável que o arquiteto trabalhe conjuntamente com as outras áreas para a correta execução dos jardins, sem que as demais áreas (os designers, jardineiros, biólogos, geógrafos e outros) ultrapassem as competências que lhes são atribuídas por lei.